

Edital nº 21/2026 de chamamento público para seleção da Rainha e das Princesas da “42ª Festa da Uva / 13ª Expo Vinho 2027”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas da “42ª FESTA DA UVA / 13ª EXPO VINHO 2027”.

A “42ª Festa da Uva/13ª Expo Vinho 2027” será de 14 de janeiro a 07 de fevereiro de 2027.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de setembro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2026, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/pRjKSMUcE7y62mYd7>

1.2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos ou a completar considerando como referência o último dia da inscrição;
- b) sejam residentes no Município de Jundiaí há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.3. Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município no ano anterior.

1.4 Ficam impossibilitados de participar deste Edital:

- a) Membros da comissão de avaliação de cadastro ou comissão julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiaí.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG ou CNH;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência (ver item 2.1.1) no município de Jundiaí, sendo um referente ao ano de 2026 e outro do ano de 2024 ou anterior;
- f) Profissão (se houver);
- g) Escolaridade;
- h) 02 (duas) fotos, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

2.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e



aprovação.

3. ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 1. e 2. do Edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

3.2.1. Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 3.5, deste edital.

3.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

3.4 A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

3.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail cortedauva@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DA CANDIDATA".

3.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A SMCULT indicará a Comissão Julgadora, que será composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, agricultura, turismo, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

4.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

4.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.



5. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

5.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaaios	08/11/2026 (dom.) 09/11/2026 (seg.) 10/11/2026 (ter.) 11/11/2026 (qua.)	18h30 às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio Geral	12/11/2026 (qui.)	18h30 às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176
Desfile	13/11/2026 (sex.)	19h30	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176

5.2 Do desfile realizado no dia 13/11/2026, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

5.3 A participação nos ensaios é obrigatória, sendo permitida à candidata, no máximo, 1 (uma) falta durante todo o período de preparação. A candidata que registrar mais de 1 (uma) falta será eliminada do concurso.

5.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O comparecimento da candidata após esse período de tolerância será automaticamente contabilizado como 1 (uma) falta, sujeitando-a à regra descrita no item 5.3.

6. DOS CRITÉRIOS E DA APURAÇÃO

6.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas inteiras ou fracionadas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- Elegância;
- Simpatia;
- Desenvoltura.

6.2 O cálculo da nota final de cada candidata será realizado seguindo as etapas:

6.2.1 Primeiramente, será calculada a média aritmética das notas dadas por cada jurado aos 3 (três) quesitos (Elegância, Simpatia e Desenvoltura).

6.2.2 Em seguida, dentre as médias obtidas por cada jurado para a candidata, serão desconsideradas (descartadas) a maior e a menor média.

6.2.3 A nota final da candidata será obtida pela média aritmética das pontuações remanescentes após o descarte, resultando em um valor entre 05 (cinco) e 10 (dez).

6.3 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior nota final e, em ordem decrescente de classificação, serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

6.3.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito "desenvoltura" (considerando apenas as notas dos jurados que não foram descartados no item 6.2.2). Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito "simpatia". Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da Comissão Julgadora.



7. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jundiá pagará como premiação as seguintes quantias:

- a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
- b) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
- c) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa.

7.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7.2 Os pagamentos das premiações serão realizados após o encerramento da **42ª FESTA DA UVA / 13ª EXPO VINHO 2027** e serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis.

7.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

8. DAS FUNÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

8.1 São funções da Rainha e Princesas:

- a) participar ativamente de todos os dias da **42ª FESTA DA UVA / 13ª EXPO VINHO 2027**, durante todo o período de funcionamento da ação;
- b) atender às chamadas da SMCULT, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- c) tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou comissão organizadora da festa;
- d) estar ciente que o acesso aos camarotes, palco, camarins e outras dependências está vedado a acompanhantes da Corte;
- e) estar ciente que os veículos oficiais que farão o transporte das eleitas é de uso restrito à corte, sendo proibido o uso por acompanhantes.
- f) distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- g) participar na Cerimônia da “Pisa da Uva” que acontecerá durante a ação;
- h) caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela SMCULT, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações.

8.2 O “reinado” da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte.

8.3 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a festa e cultura da uva na cidade, que será ministrado e comunicado oportunamente.

9. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - **dia 02/09/2026**
- Período de Inscrições - **do dia 03/09/2026 até 23h59min do dia 16/10/2026**
- Etapa de habilitação - **do dia 19/10/2026 ao dia 20/10/2026**
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - **dia 21/10/2026**



- Prazo de Recursos - **do dia 22/10/2026 até às 23h59min do dia 26/10/2026**
- Publicação do resultado dos recursos: **28/10/2026**
- Ensaios: **08, 09, 10, 11, 12/11/2026**
- Eleição: **13/11/2026**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

10.3 Ficarà a cargo da SMCULT a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

10.4 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

10.5 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e os custos são geridos pelas dotações orçamentárias de nºs 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.0 e 22.13.392.194.2409.3.3.90.39.00.0.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

